

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 8 de abril de 2026

**ATOS DO PODER EXECUTIVO
- Setor de Licitação -**

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Município de Lagoa de Dentro, através o prefeito Camaf Douglas da Silva Moreira, torna público para o conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO da Concorrência nº 002/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para executar serviços de construção de seis passagens molhadas em áreas rurais no município de Lagoa de Dentro.

Considerando: A inconsistência relevante na forma de apresentação das planilhas orçamentárias, as quais foram consolidadas em um único demonstrativo, sem a devida individualização por cada unidade a ser executada.

Considerando: Que a individualização das planilhas é medida imprescindível para assegurar o adequado acompanhamento da execução de cada passagem molhada, possibilitando maior controle, transparência na fiscalização, precisão nas medições e correta gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, embora não se trate de vício insanável, a manutenção do certame nas condições atuais compromete a eficiência e a clareza na execução contratual, podendo acarretar prejuízos à Administração Pública.

Assim, com fundamento no interesse público e na necessidade de aperfeiçoamento do instrumento convocatório, justifica-se a revogação do presente procedimento licitatório, para que seja promovida a elaboração de novo edital, contemplando de forma expressa a exigência de planilhas orçamentárias individualizadas por cada passagem molhada, garantindo maior segurança jurídica, transparência e efetividade na futura contratação.

Diante desses fatores, e com base no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, deliberou-se pela revogação do procedimento licitatório, visando à adequação do objeto às necessidades atuais da Administração e à garantia da seleção da proposta mais vantajosa em futura contratação.

Lagoa de Dentro, 08 de abril de 2026.

CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2026**

Ativa
Acesse

**Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de
Assistência Social do Município de Lagoa de Dentro/PB
para o quadriênio 2026–2029.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Lagoa de Dentro/PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de criação do Conselho e pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), bem como em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e considerando deliberação em reunião do colegiado,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS);

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das ações da política de assistência social no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária/extraordinária do CMAS realizada em 11 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa de Dentro/PB para o período de 2026 a 2029, instrumento de planejamento que orienta a execução da Política de Assistência Social no âmbito municipal.

Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029 estabelece diretrizes, objetivos, metas e ações voltadas à proteção social básica e especial, à gestão do SUAS e ao controle social.

Art. 3º O referido Plano deverá ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com as demais políticas públicas e com a participação dos demais órgãos e sociedade civil.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Lagoa de Dentro /PB, 08 de abril de 2026.

Iranildo de Oliveira Alves
**Presidente do CMAS
Lagoa de Dentro – PB**

Documento assinado digitalmente
 **IRANILDO DE OLIVEIRA ALVES**
Data: 08/04/2026 18:18:48-0300
Verifique em <https://validar.jc.gov.br>